



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 653/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Dispõe sobre criação de mais um Conselho
Tutelar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais um Conselho Tutelar no âmbito do Município, como órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar, em nome da comunidade local, pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

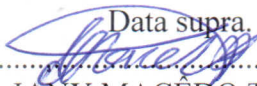
Art. 2º - O Conselho Tutelar será regido e composto nos termos da Lei n.º 168-JP, de 10 de julho de 1991 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 105/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 091/2012, de 13/12/2012 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 653/12 de 18/12/2012 que *“Dispõe sobre criação de mais um Conselho Tutelar e dá outras providências.”*

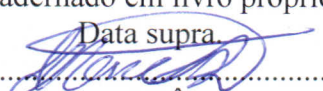
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação